



PROJETO DE LEI 214/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.026 DE 27/10/1987, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.026 de 27 de outubro de 1.987, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e ceder servidor público efetivo para fins de atuar no município e prestar serviço junto ao Instituto Geral de Perícias pela carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, para realização de vistorias e análises primárias de identificação de chassis de veículos, bem como seus componentes identificatórios; e, à Delegacia de Polícia, pelo período de 4 (quatro) horas semanais, para realização de vistorias em veículos automotores, quando da transferência e licenciamento.

Parágrafo único - As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 17 de setembro de 2015


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei visa alterar o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.206/1987, que cede servidor público através de Convênio à Secretaria de Segurança do Governo, hoje Secretaria de Segurança Pública, possibilitando, desta forma, que se possa prestar auxílio na realização de vistorias e análises primárias de identificação de chassis de veículos, bem como seus componentes identificatórios junto ao Instituto Geral de Perícias (IGP), além de realizar vistorias em veículos automotores, quando da transferência e licenciamento, junto à Delegacia de Polícia.

Que este serviço há quase 30 (trinta) anos é auxiliado pela Municipalidade visando a celeridade de tais procedimentos e melhor atendimentos aos nossos munícipes.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 17 de setembro de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito